



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA

EDITAL Nº 03/2024/PPGA/UFCA
CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023, ambas do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até 5 (cinco) vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Administração para Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores. O curso de Mestrado Acadêmico em Administração teve parecer favorável para a sua criação na 46ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Cariri - UFCA em 28 de setembro de 2023 e é reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, na qual homologa o Parecer CNE/CES nº 915/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

1.2. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) informa que estarão abertas, no período de 24/12/2024 a 24/01/2025, as inscrições para o credenciamento de novos(as) docentes para atuar no PPGA. Nessa oportunidade, serão credenciados(as) docentes de diferentes áreas, com experiência profissional e acadêmica, com produção científica e tecnológica comprovadas na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

2. DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS

2.1 O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE e DOCENTE COLABORADOR, distribuído por linha de pesquisa, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Número de vagas

Linha de pesquisa	Categoria	Vagas
Gestão, Desenvolvimento e Sustentabilidade	Docente Permanente	Até 03
	Total	Até 03
Mercado e Inovação	Docente Permanente	Até 01
	Docente Colaborador	Até 01
	Total	Até 02
Total Geral de Vagas		Até 05

2.2 Dentro do percentual estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, poderá haver a convocação de docente na categoria de COLABORADOR(A), aprovado(a) neste edital, para as linhas de pesquisa que compõem este Edital e atendendo ao que preconiza o documento de área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo/Capes. Dessa forma, serão selecionados para essa categoria no máximo 30% do total de docentes permanentes do PPGA.

2.3 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

2.4 A participação do docente no Programa se dará de forma voluntária, sem pagamento de qualquer retribuição adicional, podendo contar como carga horária docente, a critério da sua unidade acadêmica ou instituição de origem.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Toda documentação deve ser enviada por e-mail para ppga.ccsa@ufca.edu.br. Especificamente, o(a) candidato(a) deve:

3.1.1 Anexar Carta de Compromisso de cumprimento das normas internas do PPGA, disponível no ANEXO I. O arquivo deve estar em formato PDF.

3.1.2 Anexar Plano de Trabalho com sua proposta de atuação no Programa, disponível no ANEXO II. O arquivo deve estar em formato PDF.

3.1.3 Anexar Currículo Lattes atualizado, nos formatos PDF e XML, considerando a produção desde 2021. Uma ilustração de como obter o Lattes em formato XML pode ser acessada no link https://youtu.be/bUmgxeEji_o.

3.1.4 Anexar as comprovações (em arquivos no formato PDF) dos documentos indicados no Currículo Lattes, desde 2021, organizadas **rigorosamente na mesma ordem em que aparecem no Lattes**.

3.1.5 Anexar cópia do diploma de doutorado.

3.1.6 Anexar declaração de disponibilidade de 08h semanais no PPGA para os docentes PERMANENTES e 04h semanais no PPGA para os docentes COLABORADORES, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES ou órgão equivalente, caso o docente interessado(a) seja externo da UFCA. O arquivo deve estar em formato PDF.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA O PLEITO DA VAGA

4.1 O(A) docente interessado(a) estará apto(a) a participar do processo de credenciamento na categoria PERMANENTE ou COLABORADOR desde que seja atendida a Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016 da CAPES, obedecendo aos seguintes critérios mínimos:

4.1.1 Possuir título de doutorado.

4.1.2 Possuir experiência em orientação concluída (Monografia/Trabalho de conclusão de curso, Iniciação científica ou tecnológica) de, no mínimo, 02 (dois) alunos(as) na graduação e/ou em

Cursos de especialização *Lato Sensu*.

4.1.3 Comprovar ao menos uma publicação em estrato superior (*Qualis* A1, A2, A3 e A4) por ano, em média, no último Quadriênio – 2021 a 2024. **Para o critério de pontuação das publicações será aplicado o *Qualis* vigente na Plataforma Sucupira referente a classificação dos periódicos quadriênio 2017-2020, na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo/Capes.**

4.1.4 Ter vínculo empregatício permanente com a UFCA, outra instituição de ensino superior (IES), ou instituição de ciência e tecnologia (ICT), com disponibilidade para uma jornada mínima de 08h semanais no PPGA para os docentes PERMANENTES e 04h semanais no PPGA para os docentes COLABORADORES.

4.2 Para ambas as vagas, o(a) docente interessado(a) deve manifestar aptidão para ministrar pelo menos uma das disciplinas pertinentes à linha durante o Quadriênio de avaliação da CAPES em que se mantiverem vinculados ao PPGA ou propostas pelo candidato(a).

4.3 No caso de docentes de outras IES, para o(a) credenciado(a) na categoria de PERMANENTE, será exigido após a seleção, um termo de anuência institucional de compromisso e responsabilidade firmado pelo Pró-Reitor de Pesquisa da instituição de origem como condição para sua atuação no PPGA/UFCA, conforme disposto no item 3.1.6 deste edital.

4.4 Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação do credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento indicada pelo Colegiado do PPGA.

5.2 As produções do(a) candidato(a) serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no ANEXO III deste Edital, que trata da Produção individual, dos Projetos de pesquisa e da Formação de recursos humanos.

5.3 Após a publicação dos resultados, o credenciamento dos(as) novos(as) docentes do PPGA será homologado em Reunião do Colegiado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas neste item.

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital N° 03/2024	23/12/2024
Período das inscrições	De 24/12/2024 a 24/01/2025
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	28/01/2025 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	De 29/01/2025 a 30/01/2025 Via e-mail do PPGA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	31/01/2025
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado Final das inscrições	03/02/2025 A partir das 16 horas

Resultado parcial da seleção	10/02/2025 A partir das 16 horas
Período de interposição de recursos	De 11/02/2025 a 12/02/2025
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	13/02/2025
Divulgação do Resultado Final	14/02/2025 A partir das 16 horas

7. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Resultado Final do processo de credenciamento docente será divulgado na página do PPGA e na página da UFCA, a partir de 14/02/2025.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico do PPGA (ppga.ccsa@ufca.edu.br).

7.3 Os recursos intempestivos e/ou sem fundamentação não serão considerados.

7.4 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de credenciamento docente\coordenação do programa de Pós-graduação, ouvida a assessoria jurídica da UFCA.

7.6 O Resultado Final será homologado pelo colegiado do PPGA na reunião ordinária consecutiva a data de apresentação do resultado deste Edital.

7.7 O prazo de vigência desta seleção será de um ano a partir da publicação do Resultado Final.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Elias Pereira Lopes Júnior
Coordenador do PPGA
(Original assinado)

ANEXO I

CARTA DE COMPROMISSO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DO PPGA.

Eu, _____, assumo o compromisso de cumprir todas as exigências previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA/UFCA, assim como das orientações que regem a Pós-Graduação na UFCA e documento de área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo/CAPES.

Local e data.

Assinatura: _____

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DE ATUAÇÃO NO PPGA

1 - LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE

2 - GRUPO DE PESQUISA – Bases do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ

3 - PROJETOS DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO (descrição sucinta das linhas de pesquisa e financiamentos)

4 - DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR DO PPGA QUE JULGA ESTAR APTO A MINISTRAR.

5 - PROPOSTA DE NOVA DISCIPLINA OPTATIVA A SER OFERTADA E MINISTRADA NO PPGA.

Local e data.

Assinatura: _____

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES NO PPGA

Produção individual Docente	
Produção bibliográfica em periódicos	Pontuação por item apresentado
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis A3	70
Qualis A4	55
Qualis B1	40
Qualis B2	30
Qualis B3	20
Qualis B4	10
Seguindo o documento de área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo/Capes, a produção em periódicos em estratos inferiores (B3, B4, B5 e C) será contabilizada até o limite de 20% do total da produção total em periódicos.	
Projetos de pesquisa	
Coordenador(a) de Projeto de pesquisa com financiamento	40
Coordenador(a) de Projeto de pesquisa sem financiamento	20
Participação como pesquisador/colaborar em projetos de pesquisa haverá a equivalência de 50% dos pontos atribuídos para a coordenação dos projetos.	

Formação de recursos humanos	
Orientações e Coorientações concluídas (desde 2021)	
Supervisão de pós-doutorado	20
Orientação de doutorado (OD)	20
Orientação de mestrado(OM)	10
Orientação de especialização (OE)	5 (com pontuação máxima de 20 pontos)
Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica (OICT)	5
Outras orientações (OO)	2,5
Coorientação: cada coorientação equivale a 50% dos pontos da orientação	
Orientações e Coorientação em andamento: cada (co)orientação em andamento equivale a 50% dos pontos da orientação/coorientação concluída	